

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2022-ARCON/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ-ARCON/PA, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento, de um lado a **AGÊNCIA REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ-ARCON/PA**, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.598.119/0001-33, sediada na Capital do Estado do Pará, Rua dos Pariquis, 1905, Bairro: Batista Campos, CEP:66033-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;, neste ato representada pelo Diretor Geral Interino, Sr. **CLAUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE**, portador da Carteira de Identidade n.º 4989462 SSP/PA e do CPF/MF n.º 172.008.222-72, residente e domiciliado nesta cidade e a **EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, CNPJ nº03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado de Assis nº50 prédio 2- Bairro Santa Lúcia- Campo Bom-RS CEP: 93711-615, e-mail: licitacoes@edenred.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Gerente de Rede, Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, RG 3027063209 - SJTC/II RS, CPF/MF 952.835.520-04 e seu Diretor Sr. **JEFERSON TIAGO SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº1079288344-SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 001.277.830-32, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo em conformidade com o Pregão Eletrônico nº024/2021-SEPLAD-PA e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2022, a legislação vigente especialmente com as leis nº10.520/02 e nº8666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem assinar o presente termo aditivo, que tem como objeto;
- 1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº008/2022-ARCON/PA por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

- 2.1 – O valor do contrato permanece inalterado, no valor anual estimado de **R\$ 276.305,41** (duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos).
- 2.2- O valor do percentual de desconto resultante da licitação incidirá no valor da prestação de serviço a ser pago.
- 2.3- O valor do serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) em rede credenciadas em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes de frota da Administração Pública do poder Executivo do Estado do Pará, com utilização de cartão magnético, PELO MENOR PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para os órgão e entidades do governo do Estado do Pará, conforme proposta comercial apresentada no processo administrativo nº2024/395305.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1- A prorrogação do prazo tem como fundamento legal baseia-se no Art.57 II da Lei nº8666/93, Lei nº10.520/02, Decreto nº877 e 878 de 31 de março de 2008, e demais legislações aplicáveis ao assunto

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1- Fica o Contrato nº 008/2022 prorrogado com vigência início em 01/07/2026 e fim em 01/07/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1- Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato ora prorrogado durante o período de sua vigência estão previstos na Dotação Orçamentária a seguir:

Fonte de Recurso: 01501000061

Elemento de Despesa: 339030;

Projeto Atividade: 04.122.1297.4668;

Plano Interno: 4110004668C;

Ação: 282983

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1- As garantias de execução são aquelas previstas no Termo de referência, anexo do Edital, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual que será de **R\$ 13.815,27** (treze mil oitocentos e

quinze reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SETIMA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

7.1. A contratante poderá rescindir este Termo Aditivo de forma antecipada, sem ônus, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso seja publicada nova ATA de Registro de Preços pela SEPLAD com objeto semelhante ao deste contrato, conforme consta no PAE nº 2025/3649707.

7.2- Esta cláusula tem efeito resolutivo e visa garantir a substituição do presente contrato tão logo a nova ata esteja disponível para uso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário, desde que não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE

9.1- O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do mesmo.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas

Belém (PA), 08 de junho de 2026.

PELA CONTRATANTE:

Dr. Cláudio L.R. Conde
DIRETOR ARCON/PA

.....
CLAUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE
Diretor Geral Interino/ARCON/PA

PELA CONTRATADA:

LUCIANO RODRIGO WEIAND Digitally signed by LUCIANO RODRIGO WEIAND
WEIAND:95283552 WEIAND:95283552004
004 Date: 2026.06.09 09:34:16 -03'00'

.....
LUCIANO RODRIGO WEIAND
Gerente de Rede
EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON TIAGO SOUZA
Data: 10/06/2026 10:46:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
JEFERSON TIAGO SOUZA
Diretor
EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

TESTEMUNHAS: